

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS
GERAIS**
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de
Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 75/2025

Montes Claros, 04 de dezembro de 2025.

Processo SLA nº:	21.416/2025	Sugestão pelo:	deferimento
Modalidade do licenciamento:	LAS/RAS	Validade da licença:	10 anos
Tipo da sua solicitação:		Nova solicitação	
Processos vinculados:		Modalidade:	Situação:
-		-	-
Empreendedor:	HWN Engenharia LTDA	CPF/CNPJ:	19.256.565/0001-62
Empreendimento:	HWN Engenharia LTDA	CPF/CNPJ:	19.256.565/0001-62
Município(s):	Corinto / MG	Zona:	urbana
Critérios locacionais incidentes:			Peso:
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			1
Atividades objeto do licenciamento ambiental (DN COPAM nº 217/2017):			Classe:
C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico			2
Consultoria / Responsável Técnico:			CPF/CNPJ:
-			-
FEAM / URA NM CAT			MASP:
Samuel Franklin Fernandes Maurício / Gestor Ambiental - CAT.			1.364.828-2
De acordo: Gislardo Vinicius Rocha de Souza / Diretor - CAT			1.182.856-3

**PARECER DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS.**

1. Introdução.

O presente Parecer Técnico (PT) refere-se à análise do requerimento de licenciamento ambiental do empreendimento **HWM Engenharia LTDA**, enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos termos do Processo n.º 21.416/2025, formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 27/06/2025.

O empreendimento encontra-se em fase de projeto e possui localização prevista na zona urbana do município de Corinto/MG, na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, s/n, Bairro Residencial Campestre.

Conforme Deliberação Normativa (DN) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) n.º 217/2017, o empreendedor pretende desenvolver a seguinte atividade: C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico.

Quadro 1: Caracterização da atividade conforme DN COPAM n.º 217/2017.

Código	Potencial poluidor degradador	Parâmetro	Quantidade (unidade)	Porte	Classe
C-10-02-2	Médio	Produção Nominal	55,0 (t/hora)	Pequeno	02
Produção nominal - É a quantidade máxima produzida e/ou processada no empreendimento, levando-se em conta o porte e número de equipamentos de produção, bem como o número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana).					

Com relação aos critérios locacionais de enquadramento e fatores de restrição ou vedação previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi verificado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), a incidência em critério locacional de peso 1 (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Quanto à modalidade do licenciamento ambiental, considerada a classe (2) do empreendimento e a incidência em critério locacional de enquadramento com peso 1, o licenciamento enquadra-se na modalidade LAS/RAS, conforme a matriz de conjugação de classe e critérios locacionais estabelecida na DN COPAM nº 217/2017.

Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, constatou-se a insuficiência de informações, documentos e/ou estudos ambientais, portanto, foram solicitadas as complementações necessárias por meio de informações complementares cadastradas no SLA. Vencidos os prazos regulamentares, o empreendedor atendeu tempestivamente às solicitações de informações complementares.

Foi apresentada certidão municipal (uso e ocupação do solo) emitida pela Prefeitura Municipal de Corinto/MG, declarando, para fins de composição do requerimento de licenciamento ambiental, que as atividades desenvolvidas e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município.

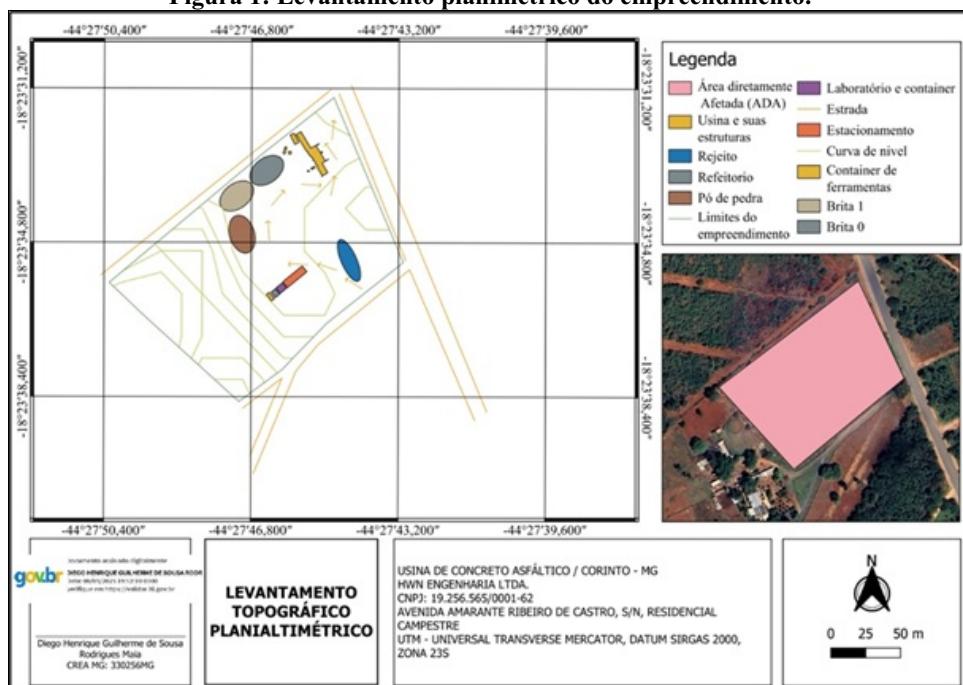
Cabe salientar que o empreendedor não é o proprietário do imóvel, portanto, para fins de comprovação do direito de uso da área, foi apresentado instrumento contratual firmado com o proprietário, por meio do qual este autoriza expressamente a realização da atividade no referido imóvel. Complementarmente, foi anexada certidão em inteiro teor.

2. Caracterização do empreendimento.

Pretende-se desenvolver a atividade de produção Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), também denominado concreto asfáltico a quente, mediante a operação de uma Usina Avançada de Contra Fluxo (UACF), usina móvel, com produção nominal de 55 toneladas/hora.

A infraestrutura de apoio administrativo e operacional será constituída por laboratório de controle, contêiner para armazenamento de ferramentas, refeitório, área destinada ao acondicionamento de rejeitos e área para estocagem de agregados. Ainda, é previsto uma área de estacionamento. Para a operação da usina serão necessários 5 funcionários. O regime de trabalho será de 1 turno diário de 8 horas, por 5 dias na semana e 12 meses ao ano.

Figura 1: Levantamento planimétrico do empreendimento.



A usina em questão é composta, essencialmente, pelos seguintes módulos operacionais: silos dosadores, correias dosadoras, câmara de aspiração, secador, queimador contrafluxo para óleo combustível, misturador externo, silo de armazenamento e filtro de mangas.

Os agregados minerais (brita 0, brita 1 e pó de pedra) armazenados nos silos, após serem dosados por meio de um sistema de correias dosadoras, são direcionados para o secador contrafluxo cilíndrico, onde os agregados são secados, aquecidos e pré-homogeneizados. Posteriormente, os agregados alcançam o misturador externo.

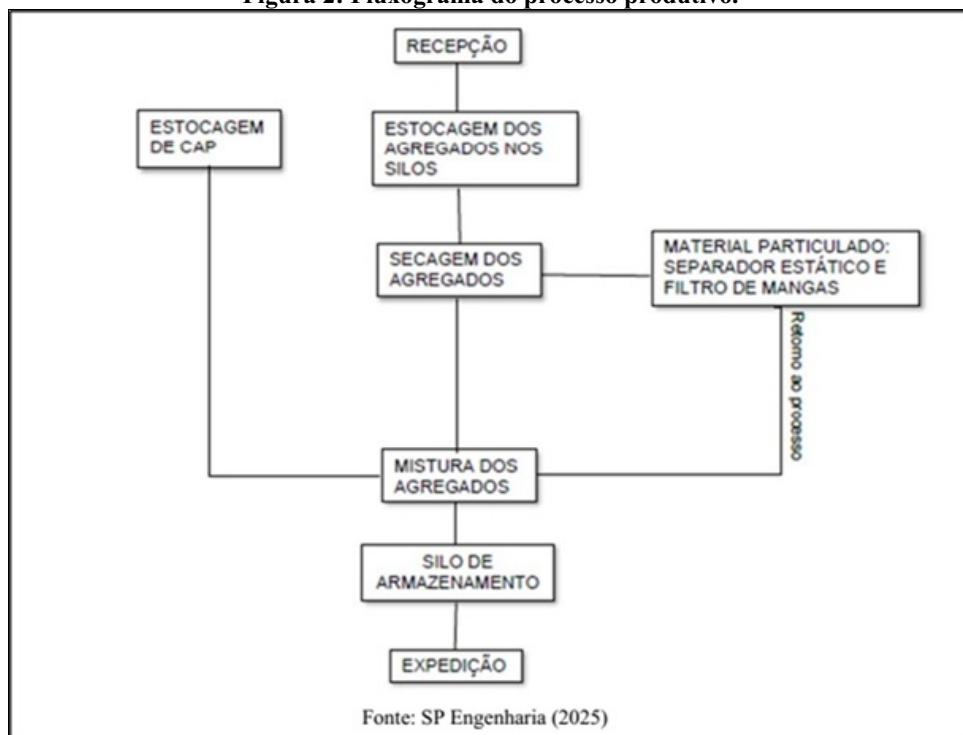
Para fins de controle de emissões atmosféricas, os materiais agregados serão armazenados em pilhas cobertas com lonas, de modo a minimizar a geração de poeiras fugitivas.

Simultaneamente à alimentação do misturador externo com os agregados, o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) é dosado e injetado no equipamento. Após a mistura completa entre os agregados e o CAP, o CBUQ é direcionado ao o silo de armazenamento, para ser descarregado diretamente em caminhões basculantes apropriados para esse tipo de transporte.

O material particulado resultante do processo de secagem é retido no filtro de mangas, sendo os finos coletados reaproveitados no próprio processo produtivo, compondo a massa asfáltica. Dessa forma, a usina não gera resíduos sólidos relativos a essa etapa operacional.

O fluxograma do processo produtivo encontra-se registrado na Figura a seguir:

Figura 2: Fluxograma do processo produtivo.



3. Diagnóstico ambiental.

3.1. Critérios locacionais de enquadramento (Tabela 4 da DN COPAM nº 217/2017).

3.1.1. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV/ICMBio.

Conforme dados oficiais do CECAV / ICMBio, consultados por meio do IDE SISEMA, o empreendimento tem sua localização regional em área classificada com alto potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, desta forma, foi apresentado o estudo de prospecção espeleológica. O referido estudo conclui pela ausência de cavidades naturais subterrâneas, bem como de abrigos rochosos e reentrâncias na área analisada.

3.2. Fatores de restrição ou vedação (Tabela 5 da DN COPAM nº 217/2017).

Quanto aos fatores de restrição ou vedação previstos na Tabela 5 do anexo único da DN COPAM nº 217/2017, em consulta ao IDE/SISEMA, não foi identificada a incidência de fatores de restrição ou vedação para o empreendimento.

4. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS.

4.1. Uso da água.

Não é previsto uso de água para fins operacionais ou incorporação no processo produtivo. Contudo, para atendimento da demanda hídrica destinada ao consumo humano, o empreendedor disponibilizará galões de água mineral aos funcionários e, caso se faça, necessário, será realizada a solicitação de ligação de água do imóvel junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

4.2. Efluentes líquidos.

O empreendimento não contará com sistema próprio de tratamento de efluentes de natureza domésticas e não será atendido pela COPASA. Dessa forma, serão disponibilizados banheiros químicos, sendo que a destinação final deverá ser realizada por empresa

especializada a ser contratada, devidamente licenciada para essa finalidade.

Não está prevista a instalação de oficina mecânica ou unidade de abastecimento de combustíveis no empreendimento. Assim, as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos e máquinas serão realizadas em oficinas de terceiros localizadas no município, enquanto o abastecimento, quando necessário, será realizado por caminhão do tipo comboio.

Quanto a possível geração de efluentes oleosos, decorrente ao abastecimento de combustível do tanque do queimador da usina, do tanque do queimador da caldeira e do abastecimento dos geradores, os respectivos locais serão providos de base de concreto, canaletas direcionando possíveis efluentes gerados para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) seguida de caixa estanque de 5.000 Litros. Em caso de geração, o efluente será coletado por empresa especializada e devidamente licenciada, assegurando a destinação ambientalmente adequada.

Adicionalmente, não está prevista a geração de efluentes líquidos decorrentes de purgas de equipamentos ou água de lavagem de pisos e equipamentos.

4.3. Emissões atmosféricas.

Conforme mencionado anteriormente, para fins de controle das emissões atmosféricas, os materiais agregados serão armazenados em pilhas cobertas com lonas, visando a minimização da geração de poeiras fugitivas. O material particulado resultante do processo de secagem é retido no filtro de mangas.

Outro potencial fonte de emissões atmosféricas refere-se às poeiras fugitivas provenientes das pilhas de agregados minerais e da movimentação de caminhões e equipamentos na área do empreendimento. Como medida de controle ambiental, as pilhas de agregados serão mantidas cobertas, reduzindo significativamente a dispersão de partículas. Ademais, destaca-se que a movimentação das máquinas ocorrerá em baixa velocidade e com intensidade limitada, não sendo suficiente para provocar o levantamento de volumes expressivos de partículas em suspensão.

Quanto a medida de controle de emissões geradas por máquinas e equipamentos, quando necessário, a empresa realizará manutenções corretivas e preventivas.

4.4. Resíduos sólidos.

Os resíduos sólidos provenientes do sistema de controle de emissões atmosféricas (filtro de mangas), bem como os subprodutos gerados durante a execução das atividades, serão reaproveitados e/ou reutilizados como matéria-prima no próprio processo produtivo da usina. As sobras do processo produtivo serão igualmente reaproveitadas, sendo destinadas à aplicação em bordos de rodovias.

Os resíduos recicláveis serão armazenados temporariamente em bombonas fechadas, respeitando o padrão de cores estabelecido na Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 275/2001, de forma segregada, para posterior recolhimento por empresa de reciclagem que deverá ser devidamente licenciada.

Quanto aos resíduos comuns não reciclável, estes serão armazenados temporariamente em bombonas fechadas de coloração cinza, sendo posteriormente ensacados e encaminhados ao ponto de coleta determinado pela prefeitura, para recolhimento e disposição final pelo serviço municipal de limpeza urbana.

Os resíduos Classe I (perigosos) gerados serão acondicionados em recipientes adequados, armazenados no interior de uma bacia de contenção instalada em área coberto, com piso impermeabilizado, para posterior destinação final por empresa devidamente licenciada.

Ressalta-se que a destinação final de todos os resíduos deverá ser realizada exclusivamente por empresas ambientalmente regularizadas junto ao órgão ambiental competente.

4.5. Ruídos e vibrações.

Os ruídos associados ao empreendimento serão originados do funcionamento da usina, dos equipamentos e dos veículos utilizados durante a execução das atividades operacionais. Como medida mitigadora, sempre que necessário, serão realizadas manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos e máquinas, as quais ocorrerão em oficinas de terceiros localizadas no município.

Ressalta-se, ainda, como aspecto favorável, a localização do empreendimento, que se encontra distante de áreas de aglomeração urbana, embora situado em zona urbana, o que contribui para a minimização do potencial de incômodo à população.

4.6. Qualidade ambiental.

Não está prevista qualquer interferência em recurso hídrico superficial ou subterrâneo. Desta forma, não foi apresentado programa de monitoramento da qualidade das águas.

4.7. Fauna/Flora.

O empreendimento tem sua localização prevista na zona urbana/urbanizada do município de Corinto MG, em área antropizada, caracterizada como complexo industrial. Dessa forma, durante a instalação e a operação do empreendimento, não é previsto impacto sobre o meio biótico (fauna e flora), uma vez que o área já se encontra alterado por atividades antrópicas pré-existentes. Ainda, não está prevista a supressão de árvores isoladas.

4.8. Outros agentes causadores de impactos ambientais.

Conforme declarado, o RAS apresentado abordou todos os possíveis impactos ambientais negativos associados à instalação e operação do empreendimento. Todavia, na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto neste RAS, o empreendedor deverá comunicar imediatamente à FEAM / URA NM, por meio de relatório técnico contendo a descrição dos impactos e medidas de controle ambiental adotadas, acompanhado de relatório técnico fotográfico.

Além disso, o empreendedor deverá paralisar imediatamente as atividades que tenham ocasionado tais impactos ambientais não previstos.

5. Conclusão.

Diante do exposto neste PT, e com fundamento nas informações declaradas no SLA e no RAS, sugere-se o DEFERIMENTO do requerimento de licenciamento ambiental do empreendimento **HWM Enhemharia LTDA, nos termos e critérios do Processo n.º 21.416/2025.**

Ressalta-se que a presente licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos previstos na legislação vigente e que se façam necessários à implantação e operação do empreendimento.

A análise dos estudos ambientais realizados pela FEAM/URA NM não exime o empreendedor de suas responsabilidades técnica e jurídica, incluindo a obrigação de comprovar a efetividade das medidas mitigadoras propostas e adotadas.

6. Anexos.

ANEXO I: Condicionantes: Empreendimento HWN Engenharia LTDA; Processo SLA n.º 21.416/2025.

ANEXO II: Programa de automonitoramento: Empreendimento HWN Engenharia LTDA; Processo SLA n.º 21.416/2025.

ANEXO I: CONDICIONANTES: EMPREENDIMENTO HWN ENGENHARIA LTDA; PROCESSO SLA N.º 21.416/2025.

Quadro 2: Condicionantes ambientais.

Item	Descrição das condicionantes ambientais	Prazo*
01	Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Constatada alguma inconformidade no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM n.º 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.	Durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico demonstrando a instalação do empreendimento, bem como a instalação dos equipamentos e dos sistemas de controle e mitigação ambiental previstos no RAS. O relatório fotográfico deverá conter a data e a coordenadas geográficas das fotografias.	Antes do início da operação.
03	Apresentar, anualmente, comprovação da destinação ambientalmente correta, por empresa licenciada, dos efluentes com características domésticas provenientes dos banheiros químicos.	Anual, durante a vigência da licença ambiental.
04	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a execução das inspeções nos sistemas de controle ambiental a seguir elencados:a) Sistema de tratamento de efluentes líquidos oleosos.b) Central de armazenamento de resíduos sólidos;c) Sistema de filtro de mangas;d) Drenagem pluvial)e) Sistema de contenção de efluentes oleosos (dique/bacia de contenção). Sempre que identificado, durante as inspeções realizadas, qualquer desconformidade operacional, deverão ser executadas as ações de adequação, manutenção e/ou limpeza. A inspeção dos sistemas de deverá contemplar a avaliação das condições de funcionamento de cada unidade componente, considerando-se os parâmetros de operação e os requisitos estabelecidos no respectivo projeto técnico e/ou manual do fabricante.	Anual, durante a vigência da licença ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. IMPORTANTE: Os parâmetros e as frequências especificadas no Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM / URA NM, face ao desempenho apresentado. Qualquer alteração promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO: EMPREENDIMENTO HWN ENGENHARIA LTDA; PROCESSO SLA N.º 21.416/2025.

1. Efluentes líquidos.

1.1. Efluentes oleosos.

Quadro 3: Programa de automonitoramento para efluentes oleosos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

Relatórios: Apresentar, anualmente, os resultados das análises realizadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros, deverá ser realizada amostragem simples.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, incluindo a descrição das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e oleosos.

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Relatórios: Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR) emitida via Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/MG) referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM n.º 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM n.º 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG.

Relatórios: Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR/MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM n.º 232/2019.

Quadro 4: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos.

Resíduo Denominação e código	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Transportador		Destinação final		Quant. total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.				
				Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quant. destinada					
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento											
2 - Reciclagem				7 - Aplicação no solo											
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)											

4 - Aterro industrial	10- Outras (especificar)
5 - Incineração	Qunat.: Quantidade
¹ Conforme lista IN IBAMA 13/2012	Obs.: Observações

Observações.

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR/MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Emissões atmosféricas.

Quadro 5: Programa de automonitoramento para emissões atmosféricas.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Chaminé da usina de asfalto a quente.	DN COPAM nº 187/2013, ou demais normas que as sucedê-las.	Semestral

Relatórios: Apresentar, anualmente, à FEAM / URA NM, até o dia 10 do mês subsequente à data de publicação da licença, os resultados das análises efetuadas, acompanhados das respectivas planilhas de campo e laudos de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais, como a produção média mensal de concreto asfáltico.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, alterada pela DN COPAM nº 253/2024, e na Resolução CONAMA nº 382/2006, ou demais normas que as sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de amostragem: Normas ABNT, CET.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislano Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 10/12/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128752117** e o código CRC **558879BB**.